



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Gabinete da Prefeita

**LEI nº 1101 / 2012**

Dispõe sobre a criação da Escola de Música Gil Galdino, e dá providências correlatas

A ~~PREFEITA~~ **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 06/dez/2012, APROVOU, e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a *Escola de Música Gil Galdino*, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - A referida escola, se destina à promoção e ao desenvolvimento da música popular brasileira através do preparo e da formação técnico-musical destinada aos piancoenses, em especial aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com preferência aos alunos integrantes de unidades escolares municipais.

§ 1º - Todos os instrumentos musicais adquiridos no corrente exercício financeiro, ficam destinados à referida escola de música, cabendo a direção da mesma, a catalogação destes, como integrantes da sua estrutura.

§ 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, o cargo de provimento em comissão denominado de *Diretor da Escola de Música Gil Galdino*, com remuneração atribuída ao símbolo SM-2, a quem compete a administração e gerência da referida unidade escolar.

§ 3º - A Administração Municipal, obrigatoriamente, destinará e reservará espaço físico adequado na zona urbana, integrante do patrimônio municipal, preferencialmente, de forma a viabilizar as atividades da unidade escolar ora criada.



ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Gabinete da Prefeita

Art. 3º - As despesas necessárias à execução das atividades da escola de música ora criada, serão custeadas sob a rubrica e elemento de despesas compatíveis e previstos da unidade orçamentária e administrativa Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Paço Municipal, em 11 de dezembro de 2012

  
Flávia Serra Galdino Remígio  
Prefeita